

*A territorialização da presença portuguesa em Moçambique no início do século XVII e
as estruturas políticas africanas: adaptações e apropriações*

(Versão provisória. Por favor, não cite)

Eugénia Rodrigues, Instituto de Investigação Científica Tropical

Conquanto possam ser encontradas anteriormente, a partir do final do século XVI, foram comuns as propostas de territorialização da presença portuguesa no Oriente, em contraposição à corrente que defendia a prevalência das trocas comerciais.

A África Oriental, então parte do Estado da Índia, foi um desses espaços tornados objecto de inúmeras proposições de apropriação territorial, geralmente associadas à exploração dos metais preciosos. Em muitos casos formulados por funcionários régios, estes alvitres compunham grandiosos projectos de conquista de iniciativa régia, defendendo a exploração directa das minas e a ocupação das terras do vale do Zambeze.

Essas propostas tiveram eco junto da coroa, que compôs programas de colonização da África Oriental, vários deles fracassados, e nomeou sucessivos conquistadores para os executar. Quando as dinâmicas locais o permitiram, esses programas de colonização conduziram à ocupação do vale do Zambeze e à concessão das terras conquistadas em prazos da coroa.

Os alvitres de domínio territorial emergentes a partir do final do século XVI foram muito influenciados pelo conhecimento que os portugueses acumularam sobre as sociedades locais e pela representação que construíram dos poderes africanos, frequentemente vistos como “impérios”. Quando ocorreu a ocupação da terra na África Oriental, os portugueses transplantaram para aí instituições portuguesas, os prazos, mas a sua configuração neste território resultou também da apropriação de estruturas políticas e sociais africanas.

Nesta comunicação, pretende-se analisar esse processo de apropriação das estruturas africanas a partir dos textos memorialistas e administrativos que sustentaram a territorialização da presença portuguesa na África Oriental.

1 - “Fazer monarquia das meiores do mundo”

A influência de modelos territoriais nas dinâmicas do império português a partir das últimas décadas do século XVI, e também no Estado da Índia, tem sido assinalada em vários estudos e em investigações em curso. Na África Oriental, as últimas décadas do século XVI e as primeiras do século XVII assistiram não só a propostas de territorialização, como também a ensaios de imposição da soberania a regiões onde até então os portugueses tinham apenas interesses comerciais. Esse período foi mesmo definido como de reorientação da história dos portugueses no Estado da Índia. A emergência de uma corrente a favor de conquistas territoriais foi explicada pelo incremento da influência do modelo imperial espanhol, que se acentuou a partir do reinado de D. Sebastião (1570-1578) e, sobretudo, durante o período de União Ibérica (1580-1640). Conforme essa leitura, partindo já com uma mentalidade territorial, os espanhóis encontraram na América uma reduzida actividade comercial sobre a qual cobrar impostos pelo que tiveram de controlar a mão-de-obra e a terra e criar instituições senhoriais¹. Os ensaios de territorialização do Estado da Índia foram igualmente associados à ameaça de um “eixo muçulmano”, de Constantinopla à Insulíndia, que reavivou o espírito de cruzada e as propostas militaristas, adequadas aos interesses de uma pequena nobreza, distanciada da obtenção de várias mercês pelo predomínio crescente da grande fidalguia². As modificações na concepção da política imperial traduziram-se em inúmeros planos de conquista territorial, expressos em memorandos formulados para todo o Estado da Índia. Porém, poucos desses projectos foram levados a cabo e apenas alguns tiveram o patrocínio real³. As profundas alterações que estavam então a ocorrer sustentaram mesmo a proposta de pensar numa “refundação do Estado da Índia” com “traços bem distintos daqueles que eram os dessa não pouco frágil rede entretecida num primeiro momento num espaço desconhecido”⁴. Destaque-se, também, que nas primeiras décadas do século XVII, foram formulados planos de territorialização

¹ SUBRAHMANYAM 1995:153-158; ver também THOMAZ 1995; THOMAZ 1998: 207-218.

² THOMAZ 1995: 484-489.

³ SUBRAHMANYAM 1995: 158-187; THOMAZ 1995: 489.

⁴ XAVIER 2008: 49.

semelhantes para outros espaços do império português, como Angola⁵, por vezes, articulando até o domínio de todo o espaço entre as duas costas de África.

Nesse contexto, foi-se redefinindo a orientação política para a África Oriental, onde até então a actividade dos portugueses estava sobretudo ligada ao comércio do ouro com os estados karangas localizados no planalto a sul do rio Zambeze, nomeadamente o mítico Monomotapa (Mukaranga), Manica e Quiteve. O facto de esta região ser fornecedora de ouro e de aí também existir prata consentiu uma mais pronta associação com as colónias americanas de Espanha, após a descoberta da prata no México e no Peru, entre 1545 e 1560. Pouco depois, circularam notícias sobre a existência de prata na Chicova, uma região a norte de Tete, na margem direita do Zambeze. Em 1569, um grande exército comandado por Francisco Barreto, a quem sucedeu Vasco Fernandes Homem, saiu de Lisboa para conquistar o estado do *mutapa*, a Mukaranga, e apoderar-se das minas. Mas, grande parte do exército pereceu pela fome e pela doença sem ter atingido o Monomotapa. Para além de ter submetido alguns pequenos territórios junto às margens do Zambeze, a expedição Barreto-Homem (1569-1575) conseguiu estender a administração da coroa aos Rios de Cuama, como então se designava a região do vale deste rio. Foram construídos fortes em Sena e Tete e nomeados funcionários para a região, onde até então os mercadores portugueses estavam instalados em territórios sujeitos a autoridades africanas, mesmo se tinham já fundado povoações em Quelimane, Sena e Tete⁶. Instaurada a união dinástica, a coroa solicitou informações sobre o estado das minas da África Oriental e o melhor modo de as explorar. Embora fosse aventada a conquista da região, a iniciar pela área argentífera da Chicova, foi argumentado que não havia recursos no Estado da Índia para tal⁷.

A construção de um império territorial em algumas regiões do Estado da Índia foi ganhando vozes na viragem para o século XVII. Conquanto ocorresse a espaços, a produção de alvitres para a conquista da África Oriental intensificava-se quando surgiam notícias sobre a existência ou a descoberta de novas minas de ouro e prata ou quando eram celebrados tratados com os *mutapa*. De facto, programas concretos de conquista

⁵ CURTO 2007.

⁶ As notícias da existência de prata em Cambambe, junto ao Kuanza, estiveram associadas a expedição semelhante, em 1575, ao reino do Ndongo, comandada por Paulo Dias de Novais. Ver, por exemplo, AMARAL 2000.

⁷ AXELSON 1973: 169-170; MUDENGE 1988: 223.

foram, na sua maior parte, suscitados ou pelo menos sucederam aos tratados com os *mutapa*, o de 1607, que cedia à coroa portuguesa os direitos sobre as jazidas minerais da Mukaranga, e o de 1629, em que aquele chefe se reconhecia vassalo da coroa de Portugal. Algumas dessas memórias eram enviadas à Índia e outras seguiam directamente para Lisboa ou Madrid, acabando por ser consultadas nos tribunais régios, como o Conselho da Fazenda e o Conselho de Estado e, de algum modo, conformaram disposições relativas aos planos de colonização europeia. Aqui, focarei alguns dos textos - memórias e correspondência - produzidos no início da década de 1630, bem como outros que, escritos anteriormente, foram retomados nestes anos.

O tratado de 1629 com o *mutapa* Mavhura passou a ser representado pelos portugueses como o momento fundador da Conquista dos Rios de Cuama. O *mutapa* foi então baptizado, passando a integrar a *republica christiana*, com os devidos festejos em Lisboa e em Roma; reconheceu-se vassalo da coroa portuguesa, relação que era expressa no pagamento de um tributo, enquanto antes era o representante da coroa, o capitão de Moçambique, a entregar-lhe um tributo trienal para os portugueses circularem e comerciarem no seu território, para além da taxa paga sobre os produtos importados; o *mutapa* assegurou igualmente aos portugueses a posse de um vasto território na margem direita do Zambeze, entre o mar e uma região acima de Tete, próxima da Chicova. Esta era uma área onde predominavam pequenas chefaturas, sobre a qual provavelmente os *mutapa* tinham exercido alguma suserania durante pouco tempo. Nos séculos seguintes, os portugueses fundamentaram o domínio dessa área e reivindicaram os seus direitos a ela, perante os sucessivos *mutapa*, firmados na doação de Mavhura. Na verdade, em 1629, Mavhura não detinha o *quite* (“trono”) na Mukaranga e a guerra civil perdurou durante alguns anos até um exército de karangas e portugueses conseguir colocá-lo no poder, pelo que esse tratado e os direitos que ele reconhecia à coroa portuguesa eram, na prática, incertos⁸. Mas, assumindo a conquista como efectiva ou ressaltando apenas os direitos que importava fazer vingar, quer em várias memórias, quer na correspondência oficial, expunham-se planos de domínio militar e de colonização europeia da região.

⁸ AXELSON 1973: 70-71; BEACH 1980: 129-130; MUDENGE 1988: 258-259; RODRIGUES 2002: 100-103.

Aparentemente, para além dos emissários da correspondência expedida pela administração de Moçambique, todos os autores destas propostas estiveram na região, pelo que elas traduziam as dinâmicas locais ou do próprio Estado da Índia e os interesses de grupos que circulavam ou se estabeleciam na África Oriental. Esses observadores reportavam-se à sua própria experiência ou às informações obtidas junto de outros portugueses ou dos africanos. Assim, eles fundavam os seus argumentos em expressões como “eu vi por meus olhos”, “confessam os mesmos naturais”⁹; “falando com os naturaes da terra”¹⁰; “os naturais dellas me sertificarão”¹¹; “trabalhey quanto pude no tempo que estive em Angola de alcanssar sse por aquella parte tinham os negros alguma noticia de Manamotapa e falando com alguns muito velhos”¹². A representação que ia sendo construída sobre estes territórios partia não só da prática adquirida pelos europeus como também das perspectivas que os africanos faziam passar da região e dos seus habitantes.

Essas memórias, que frequentemente forneciam descrições hiperbólicas, permitem apreender que estava a ser reconstruída a visão sobre a África Oriental e, por vezes, Austral. Elas forneciam aos europeus, e nomeadamente aos decisores dos órgãos da administração régia, uma representação dos Estados africanos como grandes impérios ou reinos, cujo domínio representaria poder e prestígio para a coroa portuguesa. Francisco Bernardes, um dos que produziu uma descrição da região, fazia estender as terras dos Rios de Cuama por 1500 léguas de comprimento e um máximo de 600 de largura, englobando aí todo o território desde a latitude de Mombaça, na costa oriental, e de Angola, no lado ocidental, até ao Cabo da Boa Esperança. Ele retratava a imensidão dessas terras e as centenas de léguas dos seus “principais reinos” para propor: “todas terras estando humas com as outras sempre terão mais de duas mil legoas de sercuito todas auasaladas a coroa de Sua Magestade com seus emperadores monarcas e Reys”. A suserania sobre os poderes africanos, descritos como imperadores e reis, reforçaria o

⁹ Francisco Bernardes, “Informação dos Rios de Cuama”, 1634, BA (Biblioteca da Ajuda) 54-IX-8 (59), fls. 1-8.

¹⁰ “Copia da lembrança, que dom Nuno Aluares Pereira mandou ao Vice Rey do que pareceo conuinha ao seruiço de Vossa Magestade, acressentamento de sua Real fazenda nos rios de Cuama”, 16 de Março de 1631, AHU (Arquivo Histórico Ultramarino), Moç. (Moçambique), cx.1, doc. 65.

¹¹ Anónimo, Memória sobre a conquista do Monomotapa, s/d, BA 51-VI-19, fls. 303-303v.

¹² D. Jerónimo de Almeida, “Sobre as Minas de Monomotapa”, s/d, BA 51-VII-31.

prestígio da coroa que poderia aí “fazer monarquia das meiores do mundo”¹³. Nestas descrições destinadas à coroa, eram utilizadas sobretudo as categorias europeias, embora a documentação de circulação mais restrita permita perceber que os portugueses dominavam, se não completamente o significado, pelo menos a terminologia política africana. Com efeito, estes textos traduzem um processo de acomodação do conhecimento produzido localmente às categorias europeias¹⁴.

Para além do argumento político, evocava-se o ganho económico. Todos esses reinos eram descritos como possuindo imensas riquezas e não apenas o ouro ou o marfim, cujo comércio ancorava até então a presença portuguesa na região. De facto, essas memórias exaltavam a abundância de metais preciosos em quase todos esses reinos, destacando as minas, que asseguravam serem superiores às do Peru¹⁵. E se o Monomotapa, o “torrão de ouro”¹⁶, era já afamado na Europa, outros reinos eram então exaltados pelas suas imensas jazidas minerais como Manica, Quiteve, Mawngwe ou Butua, que se julgava estender-se até Angola¹⁷.

No entanto, não era apenas pela via dos metais preciosos que alguns dos autores das memórias procuravam convencer os centros de decisão europeus da opulência da África Oriental. Alguns observadores esforçavam-se por demonstrar que a própria natureza oferecia todas as condições adequadas para a vida dos europeus nas “terras deliciosas, e sadias dos Rios de Cuama”¹⁸, tentando desarmar a imagem, que então começava a ser construída, deste território como doentio e pernicioso. Assim, reportavam-se ao clima saudável e, sobretudo, ao solo fértil e propício não apenas às plantas locais como também às levadas da Índia e da Europa, ressaltando que as “de nossa Europa se dão maravilhosamente”¹⁹. E enumeravam os resultados já obtidos na introdução de novas culturas pelos portugueses como o trigo, a vinha, os castanheiros, as

¹³ Francisco Bernardes, “Informação dos Rios de Cuama”, 1634, BA 54-IX-8 (59), fls. 1-8.

¹⁴ Sobre esse processo, ver BURKE 2000: 74-76.

¹⁵ D. Jerónimo de Almeida, “Sobre as Minas de Monomotapa”, s/d, BA 51-VII-31.

¹⁶ Francisco Bernardes, “Informação dos Rios de Cuama”, 1634, BA 54-IX-8 (59), fls. 1-8.

¹⁷ Ver também Anónimo “Papel sobre as Minas de Monomotapa”, 1 de Janeiro de 1631, 1 de Janeiro de 1631, BA 51-VII-32; Mateus Galvão, “Como Vossa Magestade possa em a India Oriental fazer crescer as rendas para sem se mandar de ca dinheiro se poderem fazer as Armadas e pagar soldados”, s/d, BA 51-VII-32; Anónimo, Memória sobre a conquista do Monomotapa, s/d, BA 51-VI-19, fls. 303-303v; Anónimo, Memória sobre a conquista do Monomotapa, s/d, BA 51-VI-19, fls. 304-315.

¹⁸ Francisco Bernardes, “Informação dos Rios de Cuama”, 1634, BA 54-IX-8 (59), fls. 1-8.

¹⁹ Anónimo, “Propone sse a diclinação do estado da India o poder dos inimigos, e como pera se aumentar aquelle estado he conueniente que se faça Collonia nos Rios de Coama”, 1632, BA 54-X-19 (38), fls. 1-8.

figueiras ou as romãzeiras²⁰. É provável que estes ensaios, documentados por outras fontes, fossem levados a cabo com o mesmo intuito que animava os compositores dessas memórias. Avançava-se mesmo que se as terras eram tão fecundas só pela “indústria” dos africanos, seriam ubérrimas com a introdução de instrumentos europeus, como o arado²¹. Ademais, discursava-se sobre as possibilidades de cultivo de plantas têxteis, nomeadamente do algodão, cuja abundância suportava um intenso comércio de tecidos de fabrico local (as machiras), o qual, sob direcção europeia, podia substituir as importações da Índia. Também o linho introduzido pelos portugueses produzia melhor, assegurava-se, do que em Portugal²².

Conforme a representação fornecida por estes textos, esses reinos da África Oriental integravam já o domínio da coroa, por via de tratados e intervenções militares, ouurgia serem conquistados. No caso do Monomotapa, tratava-se de enviar um exército para obrigar os africanos a consumir o tratado de 1629, dado o incumprimento do anterior acordo, e tomar posse efectiva das minas com ensaiadores²³ ou apoiar o poder do *mutapa* vassalo da coroa portuguesa. Apontava-se a guerra entre os dois *mutapa* como o factor impeditivo para as terras não estarem “de todo sogeitas a Sua Magestade”²⁴. Um desses autores remetia para o tratado de 1629, argumentando com “certa razão de estado” que obrigava a grandeza do rei a fundar essa colónia para apoiar o *mutapa* destituído, Mavhura, “confederado” com a coroa portuguesa²⁵.

Independentemente das leituras destes autores sobre o significado do tratado de 1629, todos veiculavam a urgência de tornar esse domínio efectivo. Por entre vários arranjos de acção militar, sobressaíam as propostas de colonização europeia da região. Tratava-se de construir aí uma sociedade com casais idos do reino ou das ilhas e de

²⁰ Francisco Bernardes, “Informação dos Rios de Cuama”, 1634, BA 54-IX-8 (59), fls. 1-8; Anónimo, “Propone sse a diclinação do estado da India o poder dos inimigos, e como pera se aumentar aquelle estado he conueniente que se faça Collonia nos Rios de Coama”, 1632, BA 54-X-19 (38), fls. 1-8; “Copia da lembrança, que dom Nuno Aluares Pereira mandou ao Vice Rey do que pareceo conuinha ao seruiço de Vossa Magestade, acressentamento de sua Real fazenda nos rios de Cuama”, 16 de Março de 1631, AHU, Moç., cx.1, doc. 65.

²¹ Anónimo, “Propone sse a diclinação do estado da India o poder dos inimigos, e como pera se aumentar aquelle estado he conueniente que se faça Collonia nos Rios de Coama”, 1632, BA 54-X-19 (38), fls. 1-8.

²² Francisco Bernardes, “Informação dos Rios de Cuama”, 1634, BA 54-IX-8 (59), fls. 1-8.

²³ Anónimo “Papel sobre as Minas de Monomotapa”, 1 de Janeiro de 1631, 1 de Janeiro de 1631, BA 51-VII-32.

²⁴ Francisco Bernardes, “Informação dos Rios de Cuama”, 1634, BA 54-IX-8 (59), fls. 1-8.

²⁵ Anónimo, “Propone sse a diclinação do estado da India o poder dos inimigos, e como pera se aumentar aquelle estado he conueniente que se faça Collonia nos Rios de Coama”, 1632, BA 54-X-19 (38), fls. 1-8.

instalar um aparato administrativo que reproduzisse o existente na Europa. Com efeito, propunham que se fizesse “colónia” no vale do Zambeze com o envio de milhares de casais, a que se seguiria a instalação de cidades e fortalezas em Manica e na Mukaranga²⁶, ou de construir primeiro os fortes no planalto, instalando depois os casais²⁷.

Nesse contexto, era também equacionada a questão da distribuição da terra que já estava ou passaria para o domínio português. Um desses observadores criticava os moradores que já estavam na região, senhores de “terras próprias e muitos escrauos e vuassalos”, para propor que se repartissem “pelos habitadores daquelas terras as aldeas dellas com censo e penção a Vossa Magestade, (como se tem feito nas de Baceim) que tambem sera de importancia por resão de serem tam largas”²⁸. O que se propunha, e que, aliás, já estava em curso era a translação do sistema dos prazos da Província do Norte para a África Oriental. A fundação de uma colónia e, portanto, a transposição de uma sociedade europeia para a África Oriental, perpassava pela maior parte das propostas das primeiras décadas do século XVI. Alguns desses programas dirigidos aos órgãos de administração da coroa descreviam a região e as suas potencialidades económicas, mas debruçaram-se pouco sobre as sociedades africanas, excepto para referir as principais chefias políticas cujo domínio traria prestígio à coroa. No entanto, alguns desses textos revelavam também um conhecimento mais aprofundado das sociedades africanas e das suas estruturas políticas e o intuito de utilizar essa informação em benefício dos colonizadores.

Os argumentos de D. Nuno Álvares Pereira, capitão e governador de Moçambique pela terceira vez, para transformar a região numa conquista da coroa portuguesa evocavam os testemunhos recolhidos por mercadores portugueses para fundamentar a tese de que os chefes queriam trocar a suserania do *mutapa* pela da coroa,

²⁶ Anónimo, “Propone sse a diclinação do estado da India o poder dos inimigos, e como pera se aumentar aquelle estado he conueniente que se faça Collonia nos Rios de Coama”, 1632, BA 54-X-19 (38), fls. 1-8.

²⁷ “Copia da lembrança, que dom Nuno Aluares Pereira mandou ao Vice Rey do que pareceo conuinha ao seruiço de Vossa Magestade, acressentamento de sua Real fazenda nos rios de Cuama”, 16 de Março de 1631, AHU, Moç., cx.1, doc. 65.

²⁸ Anónimo, “Propone sse a diclinação do estado da India o poder dos inimigos, e como pera se aumentar aquelle estado he conueniente que se faça Collonia nos Rios de Coama”, 1632, BA 54-X-19 (38), fls. 1-8. “Copia da lembrança, que dom Nuno Aluares Pereira mandou ao Vice Rey do que pareceo conuinha ao seruiço de Vossa Magestade, acressentamento de sua Real fazenda nos rios de Cuama”, 16 de Março de 1631, AHU, Moç., cx.1, doc. 65.

dadas as “infinitas afrontas” que lhes fazia. Em aturadas conversações, tinham garantido aos mercadores portugueses estarem dispostos a pagar um metical de ouro por cabeça, o que o capitão calculava somar um milhão de meticais. D. Nuno Álvares Pereira informava também que: “El Rey de Maniqua paga hum certo tributo ao Monomotapa, e dos que se o desobrigarem delle dará aquelle tributo a Sua Magestade, e o mesmo diz El Rey de Bueua [Barue], e os maes Reys, e emcosses grandes assi o desejo”. A “lembrança” que o capitão enviou à coroa traduzia o conhecimento das relações políticas existentes entre os vários níveis de poder a sul do rio Zambeze, conhecimento esse que enformava as propostas do governador. Mas, ele ia mais longe e assegurava que quando o monarca português começasse a “bulir com estes tributos descobrir se hão outros muitos”, mostrando como a aquisição de conhecimento sobre as sociedades africanas era essencial ao exercício do poder pela coroa portuguesa. Ele adiantava já que uma renda importante, que estava a ser sonogada à coroa, era um dente dos elefantes mortos, o que caía na terra, que, conforme o costume, pertencia os chefes africanos que exerciam o poder sobre um território²⁹. Embora essas propostas remetessem para a construção de uma sociedade europeia na região, elas também revelavam o fito de aproveitar as estruturas políticas e sociais africanas em proveito dos portugueses. A recepção dessas propostas na corte pode ser aferida, por exemplo, numa carta ao vice-rei da Índia, na qual o rei aludia às informações sobre a grande quantidade de marfim existente na região. Ele alegava que “aos Reis gentios se paga o direito do dente que os Elefantes poem na terra quando morrem” para defender que o “direito real dos Elefantes que se devia cobrar por ella [minha Fazenda] na forma que em seus Reinos se cobrem os reis Gentios”³⁰.

As relações então produzidas e a inúmera correspondência enviada de Moçambique e de Goa nos primeiros anos da década de 1630, foram analisadas nos conselhos régios e escoraram a formulação de um plano de colonização europeia da África Oriental. Por exemplo, o Conselho de Estado, acolhendo os alvitres formulados

²⁹ “Copia da lembrança, que dom Nuno Aluares Pereira mandou ao Vice Rey do que pareceo conuinha ao seruiço de Vossa Magestade, acressentamento de sua Real fazenda nos rios de Cuama”, 16 de Março de 1631, AHU, Moç., cx.1, doc. 65. Propostas semelhantes tinham sido entregues anteriormente em Madrid. Ver, por exemplo, Fr. Francisco do Avelar, “Relação das Minas de prata da Ethiopia oriental do Imperio do Monomotapa”, pp. 74-75.

³⁰ Carta régia para o vice-rei, 24 de Fevereiro de 1635, HAG, Livro das Ordens Régias, nº 2, fls. 58v-64v. Ver também Cópia do parecer do Conselho de Estado na consulta feita ao rei sobre o Monomotapa, 16 de Novembro de 1634, AHU, Moç., cx. 1, doc. 77.

nessas notícias, considerou que a ocasião era propícia a “penetrar e senhorear as terras e descobrir as minas dando principio ao laour dellas, estaballecendo naquellas prouincias, tam dilatadas, ricas e ferteis, outro nouo imperio de que se espera resultem a Real fazenda de Vossa Magestade e a seus vassallos as grandes vtilidades”³¹. De Goa, partiu o provedor da Fazenda Francisco Figueira de Almeida que percorreu o vale do Zambeze entre 1633 e 1637 para fazer um tombo das terras detidas pela coroa portuguesa. Em Lisboa, foi organizada uma expedição de mineiros castelhanos que chegou a Moçambique em 1633 e pereceu na África Oriental a percorrer em vão as serras a sul do Zambeze em busca de minas rendíveis. Logo depois, a administração régia mobilizou inúmeros esforços no recrutamento de voluntários - casais e soldados - para colonizarem a África Oriental, na angariação de funcionários para montar um complexo aparelho administrativo e na preparação de uma grande armada destinada a conduzi-los. Esse programa foi suspenso, em 1637, no meio de resistências locais à sua concretização e da necessidade da coroa de dividir os meios para defender um extenso império, assediado da América à Índia³².

Fracassado o objectivo de estabelecer nos Rios de Cuama uma colónia europeia, as relações entre a coroa, os moradores portugueses e os africanos foram bastante acomodadas pelas estruturas políticas e sociais africanas, nomeadamente no respeitante à posse e ao uso da terra.

2 - Prazos da coroa no vale do Zambeze: adaptações e apropriações

Os primeiros territórios dominados pelos portugueses no vale do Zambeze foram não raro entregues a chefes africanos, que se tornavam vassallos da coroa portuguesa. Essa suserania era expressa no pagamento de tributos em cereais e no auxílio militar que esses chefes estavam obrigados a prestar aos capitães dos fortes portugueses. Também alguns mercadores portugueses que obtiveram terras junto de chefes africanos requereram títulos junto das autoridades régias em Goa ou em Lisboa. Todavia, não existia até ao início de Seiscentos um quadro normativo definido para o enquadramento dos direitos à

³¹ Cópia do parecer do Conselho de Estado na consulta feita ao rei sobre o Monomotapa, 16 de Novembro de 1634, AHU, Moç., cx. 1, doc. 77.

³² RODRIGUES 2002: 110-117; AXELSON 1969: 97-114.

terra na África Oriental. Mesmo após o governo de Goa ter iniciado esse processo, em 1608, ainda em Lisboa existia uma grande indefinição relativamente a essa matéria. Em 1612, a coroa confirmou a um dos mais poderosos sertanejos dos Rios de Cuama, Diogo Simões Madeira, a posse da terra Inhambanzo, que ele obtivera do *mutapa*. É significativo que na confirmação régia se declarasse que Madeira deveria aplicar os poderes dados pelo *mutapa*, enquanto aguardava que o vice-rei definisse a sua jurisdição, sem sequer se explicitar qual seria o seu conteúdo³³. Mas, à medida que progrediu o processo de territorialização do império português no vale do Zambeze, essas terras foram tituladas pela administração régia no Estado da Índia.

O regime jurídico de regulação das relações de propriedade transposto para os Rios de Cuama foi a enfiteuse combinada com a concessão de bens da coroa, um modelo que já vigorava em vários territórios do Estado da Índia. Conhecem-se aforamentos de terras no vale do Zambeze desde a década de 1580. No entanto, a formulação de legislação dirigida a esta região foi despoletada por acontecimentos locais. Foram os tratados celebrados com *mutapa*, em 1607 e 1629, que suscitaram os alvarás do governo de Goa de 1608 e 1633 a regular os aforamentos dos Rios de Cuama. Com efeito, não existia previamente nenhum plano formulado na Índia ou no reino sobre o modo de distribuir essas terras. Tratou-se então de enquadrar e normalizar a posse dos territórios já detidos pelos mercadores portugueses, adequando a este território cláusulas já vigentes noutros espaços do Estado da Índia. Esses alvarás previam a concessão das terras em três vidas, a livre nomeação dos sucessores e a entrega de um foro à coroa, o qual, sendo inicialmente em cereais, o diploma de 1633 obrigou a que fosse pago em ouro³⁴. As relações entre os detentores de terras e a coroa foram, assim, enquadradas pela enfiteuse e esses territórios passaram a ser designados “terras” ou “prazos”. Todavia, no processo de transposição para o vale do Zambeze, a enfiteuse deixou de ser apenas um contrato de direito comum entre o foreiro e a coroa, que detinha o domínio directo da terra. Essas concessões serviram também para recompensar serviços à coroa, os quais eram enumerados pelos requerentes e reconhecidos pelos funcionários régios. Aliás, os títulos dessas terras eram designados por cartas de “aforamento e mercê”. Como na concessão e

³³ Carta régia para o vice-rei, 24 de Março de 1612, in *Documentos Remetidos da Índia*, vol. II, pp. 242-243.

³⁴ RODRIGUES 2001.

sucessão de bens da coroa não meramente patrimoniais passou a ser exigida a confirmação régia, bem como o serviço que os mercenários estavam obrigados a prestar à coroa. Este modelo permitia estruturar uma elite da qual eram exigidos serviços, que eram remunerados pela concessão de terras.

Cedo, a própria coroa perspectivou estas concessões como um meio de controlo político do território e dos seus habitantes africanos. Essa perspectiva era expressa por alguns pareceres dos procuradores da coroa e fazenda, que justificavam as concessões “por conuir a conseruação dos Rios estarem as terras sercunuezinhas a nossas pouoações em os vassallos de sua Magestade pera quietação dellas e dos cafres que as habitão”³⁵.

De facto, a coroa não ensaiou exercer jurisdição directa sobre os africanos livres do vale do Zambeze, delegando-a expressa ou implicitamente aos foreiros. Com efeito, a detenção de um prazo implicava o exercício de jurisdição sobre os seus habitantes africanos. Essa característica decorreu em parte dos contornos do domínio português da região, onde a coroa não dispunha de meios para exercer uma soberania directa sobre os africanos, nem de instrumentos militares para assegurar o mando e a defesa das fronteiras, dependendo dos exércitos africanos recrutados pelos senhores das terras. Perante a fraqueza da presença portuguesa na região, a apropriação de estruturas políticas e sociais locais e a construção de alianças com as chefias africanas constituíam o meio de esses senhores arquitectarem o seu poder. Os senhores dos prazos mais bem sucedidos construíram chefias políticas com bastantes pontos comuns com as africanas. A importância do domínio das terras nos Rios de Cuama, como tem sido notado pela historiografia dos prazos, advinha da possibilidade de senhorear gente para o comércio do ouro e do marfim e para a guerra³⁶. A força dos senhores, tanto em relação aos poderes políticos africanos como portugueses, derivava do número de homens disponíveis pelo que, notaram os contemporâneos, todos queriam “serem *senhores* de vassallos e com cafres fazerem bandos e guerras ciuis”³⁷.

³⁵ Parecer do procurador da Coroa Pedro Álvares Pereira, 11 de Outubro de 1628, HAG, cód. 2328, fl. 196.

³⁶ RODRIGUES 2002: 396-463. Interpretações distintas podem ser vistas em LOBATO 1957; LOBATO 1962; COISSORÓ s/d. Sobre os prazos do vale do Zambeze, ver também, ISAACMAN 1972; NEWITT 1973; CAPELA 1995.

³⁷ Representação anónima ao rei, ant. 31 de Março de 1631, ANTT (Arquivo Nacional Torre do Tombo), LM (Livro das Monções) 28, fl. 317-317v.

Na verdade, embora inscritos na tradição jurídica portuguesa, os aforamentos transpostos para o vale do Zambeze foram “adaptados” às condições do exercício do poder da coroa nesta região, acabando também por ser influenciados pelas estruturas sociais e políticas africanas. As evidências documentais dessa ascendência são mais abundantes para períodos posteriores, quando o regime dos prazos estava já consolidado³⁸. No entanto, os contornos da constituição desse modelo são ainda pouco claros para o período inicial dos prazos. A análise do primeiro tombo dos Rios de Cuama conjuntamente com alguma correspondência e memórias coevas permite aferir a importância da apropriação das estruturas africanas. Esse tombo foi levantado pelo provedor da Fazenda Francisco Figueira de Almeida nos anos de 1633-1637, após a emissão do referido alvará de 1633, que sucedeu ao tratado de 1629, e quando os portugueses tinham já sujeitado grandes extensões de terra no contexto da sua participação nas lutas pelo poder no Monomotapa.

Embora seja um documento de carácter administrativo e marcadamente europeu, onde se registavam as cartas de aforamento e mercê das terras da coroa, esse tombo permite apreender aspectos em que se verificava uma apropriação das realidades africanas. Tomar-se-á como indícios dessa apropriação aspectos como: a) a toponímia; b) as unidades políticas e sociais; c) a administração dos prazos.

O uso da toponímia africana

Investigações anteriores relevaram já os processos de baptismo e de renomeação dos territórios associados aos descobrimentos e à expansão europeia. Maria da Graça Ventura, em estudo sobre os nomes atribuídos por portugueses e espanhóis a esses espaços, agrupou-os segundo critérios de funcionalidade e de evocação. No primeiro caso, considerou os topónimos relacionados com sinais distintivos como a cor, a configuração e a localização, cuja função era orientar os navegadores. A evocação, apontando para “o ajustamento do mundo novo à tradição cultural europeia”, traduzia-se no uso da nomenclatura cristã, dos mitos e dos referentes urbanos e políticos europeus. Ventura apurou que os navegadores portugueses e espanhóis convergiram no uso do

³⁸ Aspectos de uma “africanização” dos prazos foram argumentados por ISAACMAN 1972.

“mesmo sistema simbólico”, salientando o predomínio de nomes procedentes do calendário litúrgico. Todavia, quanto ao baptismo dos territórios conquistados, concluiu que os espanhóis foram mais insistentes na adopção dos seus referentes urbanos e políticos, reproduzindo, assim, o “espaço ausente”³⁹.

Esse processo de renomeação da terra, entendido antes como uma “manifestação de poder”, foi igualmente destacado por John Elliott para os impérios construídos por espanhóis e britânicos da América. Nos dois casos, foram usados nomes europeus, retirados da liturgia cristã, da família real, da mitologia europeia e de acidentes geográficos, embora tivessem sido conservados alguns topónimos indígenas mais fáceis de proferir. Elliott considerou que espanhóis e ingleses optaram por mudar muitos nomes por comodidade de pronúncia, mas também por preconceito, alterando nomes que consideravam selvagens. A cartografia do Novo Mundo evidenciava os nomes das terras de ambos os colonizadores, mas entre os espanhóis também eram comuns nomes tirados da liturgia cristã⁴⁰.

Embora o baptismo do litoral tivesse sido igualmente utilizado pelos navegadores portugueses na costa da África Oriental, não ocorreu no vale do Zambeze o processo de renomeação da terra que assinalou outros espaços de colonização europeia. Os territórios dos prazos foram registados no tombo elaborado pela administração portuguesa com os nomes africanos que já possuíam⁴¹. Tendo falhado os planos para fundar no vale do Zambeze uma grande colónia europeia, a toponímia adoptada pelos portugueses para os prazos foi a africana, aliás, como para as povoações portuguesas do Zambeze e para as feiras fundadas no planalto karanga. A conservação dos nomes africanos foi também clara na produção cartográfica da época, como o mapa dos Rios de Cuama, elaborado por Pedro Barreto Resende e incluído no livro de António Bocarro⁴². De facto, se, como argumentou Elliott, a cartografia constituía um modo simbólico de apropriação do território, esse processo era então muito incompleto. Eram ainda os nomes africanos que emergiam na cartografia política produzida pelos portugueses para os outros europeus.

³⁹ VENTURA 2001: 303.

⁴⁰ ELLIOTT 2006: 32-35.

⁴¹ Para a lista desses nomes, ver RODRIGUES 2001.

⁴² BOCARRO, António, “Livro das plantas de todas as fortalezas, cidades e povoações do Estado da Índia Oriental”, in PEREIRA, A. B. Bragança, *Arquivo Português Oriental*, 1937, Tom. IV, vol. II, part. I.

Por certo, uma presença portuguesa ordinariamente muito rarefeita condicionou a imposição de marcas de colonização mais intensas, como seria a renomeação dos lugares. A conservação dos topónimos locais tornava as terras que constituíam os prazos mais facilmente identificáveis pelos africanos que as habitavam e que com elas interagiam. De facto, o nome de um prazo não constituía apenas de um topónimo, inscrevia-se na paisagem e remetia para um conjunto de relações sociais e políticas que vinculava o foreiro, as autoridades africanas e as populações desse espaço.

Prazos, “mozindas” e “incumbes”

Um dos aspectos mais relevantes da influência africana na configuração dos prazos prende-se com a apropriação das unidades políticas existentes na região. Ou seja, os prazos foram construídos sobre as chefias e linhagens africanas e os espaços que elas controlavam então, como é evidenciado no referido tombo dos Rios de Cuama. Os prazos registados neste inventário foram referenciados com designações portuguesas como “terras” e, mais raramente, “ilhas” ou “chãos”, mas também utilizando categorias tomadas das sociedades africanas, como “muzindas”, “encumbes”. Esta nomenclatura incorporou não só a linguagem falada pelos moradores dos Rios de Cuama, como os próprios registos administrativos.

As estruturas políticas na área do Zambeze assentavam em pequenas unidades de governo local a cargo de chefes, cujos títulos a sul do rio, onde se localizava a maior parte dos prazos, eram vulgarmente *amambo* (sing. *mambo*) e *afumu* (sing. *m’fumu*), que os portugueses adoptaram como “mambos” e “fumos”. A grafia destes nomes podia diferir consoante as variações linguísticas ao longo do Zambeze e no planalto karanga. Embora essas pareçam ter sido as categorias mais comuns, podiam ainda ser encontradas outras. Conforme A. Isaacman, esses chefes territoriais deviam a sua posição aos laços que tinham com as linhagens que reivindicavam ter chegado primeiro ao território ou com posteriores grupos de conquistadores, tanto a norte como a sul do Zambeze. Notando estruturas políticas semelhantes em ambos os lados do rio, Isaacman definiu três níveis de autoridade, considerando que os *amambo* governavam os territórios mais vastos, sendo assistidos por um chefe local, o *m’fumu*, e um responsável de aldeia. Mas, argumentou

que em muitos chefados existiam apenas duas posições de autoridade, o *mambo* e o *m'fumu*, a quem aquele delegava uma parte limitada do seu poder⁴³. Os *amambo* detinham o mando sobre um determinado território, onde residiam ou se instalavam linhagens chefiadas por um *m'fumu*. Entre estes dois protagonistas do poder estabeleciam-se relações de dependência nas quais o *mambo* reconhecia o direito de ocupação ou de uso da terra ao *m'fumu*, depois de cerimónias aos antepassados que tinham adquirido aquele território. Essa relação era expressa numa linguagem de parentesco, em que os dependentes se tornavam “filhos”. Na documentação portuguesa, embora ocorra a distinção entre o *mambo* e o *m'fumu*, era mais comum o uso do termo “fumo” para qualquer chefe, tal como, mais tarde, também o de “régulo”.

Em estudo sobre o Monomotapa, S. Mudenge argumentou que, na tradição karanga, o termo *muzinda* (pl. *mizinda*) se aplicava à residência dos chefes considerados “reis” pelos portugueses, os *amambo*. Conforme este autor, as *mizinda* correspondiam às casas habitadas pelos *amambo* e a sua família, enquanto a cidade onde elas se localizavam se designava *guta*⁴⁴. Todavia, na documentação portuguesa, o vocábulo *muzinda* era usado vulgarmente para identificar as grandes povoações onde residiam os chefes, as quais diferentes autores coevos assimilaram às cidades europeias ou asiáticas. Por exemplo, o padre jesuíta Francisco Monclaro, que esteve no vale do Zambeze nos anos de 1570, referia-se à “musinda grande, que he a principal povoação”⁴⁵. O cronista António Bocarro, alguns anos depois, explicava que Inhacasse “porque é cabeça [da Chicova] lhe chamam muzinda”⁴⁶. Com efeito, conforme a percepção que os portugueses tiveram do território habitado desta região no século XVII, a *muzinda* era a grande povoação onde assistiam os chefes territoriais⁴⁷.

O padre António Gomes, que esteve nos Rios de Cuama nos primeiros anos da década de 1630, fornece um retrato pormenorizado das *mizinda*. Descreve-as como estruturas complexas, encerradas em vedações de arvoredos labirínticas, que protegiam os

⁴³ ISAACMAN 1972: 24-25.

⁴⁴ Mudenge utiliza o termo *chona*, *madzimambo*. Para este autor, esses chefes eram, na verdade, *madziche* (sing. *ishe*, chefe) embora preferissem ser chamados *madzimambo*. MUDENGE 1988: 18-19.

⁴⁵ “Relação feita pelo padre Francisco Monclaro...”, post 1573, in *DSPMAC*, vol. VIII, p. 412.

⁴⁶ Bocarro, António, *Década 13...*, p. 596.

⁴⁷ Em *ci-nyungue*, *muzinda* - “vila populosa, cidade, povoação onde reside um régulo”. Ver COURTOIS 1900. Em *chi-sena*, *nzinda* (pl. *minzinda*) - “povoação grande do régulo e outros chefes em destaque”. Ver ALVES 1930.

seus habitantes de investidas de inimigos e lhes permitiam defenderem-se quando atacados. Dentro dessa muralha viva, os habitantes construía as suas “cazas, e todos com serca, e as cazas no meyo, a serca, e as cazas são de paos, cubertas de palha”⁴⁸.

As cartas de aforamento constantes nesse tomo referem-se também aos “incumbes”, frequentemente associados às *mizinda* ou às “terras” como seus “anexos”. De acordo com os observadores seiscentistas, os “incumbes” eram povoações de menores dimensões sujeitas à jurisdição das *mizinda*. Ainda o padre António Gomes explicava que “nas suas pouaçois [...], ao que comrespondem as villas chamão imcubes, e estes são colonias das muzindas”⁴⁹. Também o termo “incumbe” parece não corresponder às denominações locais para pequenas povoações⁵⁰. Terá derivado, provavelmente, do termo usado na região de Tete para “casa”, ou mais propriamente “casebre”, *chikumbi* (pl. *bzikumbi*)⁵¹, que os portugueses passaram a identificar como aldeias ou vilas.

É possível que os portugueses do início de Seiscentos ao apoderarem-se das designações de *muzinda* e *chikumbi*, não dominando as subtis distinções atribuídas pelas culturas locais aos vários espaços habitados e inscritos em determinadas relações de poder, não se tenham apercebido totalmente dos seus significados africanos. Ou os dicionários elaborados por europeus a partir do final do século XIX para as várias línguas faladas no vale do Zambeze traduzam realidades diferentes das daquela época, decorrentes da interacção entre portugueses e africanos e do próprio discurso português sobre a região. Ainda assim, importa assinalar que, com um sentido mais ou menos adequado, as categorias locais foram apropriadas pelos portugueses, tal como transparece de um registo oficial como era o tomo de 1633-1637.

No cadastro das terras então aforadas foram usadas fórmulas como “terra tal com as suas muzindas e incumbes”, ou só “muzinda tal” ou “incumbe tal”. Em algumas situações, as cartas de aforamento especificavam os nomes dos *bzikumbi*, ocorrendo, por exemplo, a concessão da *muzinda* de Zomba e dos seus *bzikumbi* Moringa e Mimba e

⁴⁸ Gomes, António, “Viagem que fez o Padre Antonio Gomes...”, p. 204.

⁴⁹ Gomes, António, “Viagem que fez o Padre Antonio Gomes...”, p. 204.

⁵⁰ Os karangas usavam *mui* (pl. *mi*) ou *mudzi* (pl. *midzi*) para aldeia. Ver MUDENGE 1988. Na região de Sena, aldeia era também *mudzi*. Ver ALVES 1930.

⁵¹ Casebre – *chikumbi*. Ver COURTOIS 1899. Na região de Tete, casa era *nyumba* (pl. *zinyumba*). Mas, os portugueses designavam as casas de características africanas, independentemente de poderem ser habitadas por europeus ou indianos, por “intembas”, derivado de *ntemba* (pl. *zintemba*) - reunião de cubatas. Sobre estes significados, ver COURTOIS 1900.

“todos os mais encubes pertencentes a ella antigos e modernos”⁵². Neste caso, o território do prazo parece ter correspondido ao de um *mambo* e dos *afumu* que lhe estavam sujeitos, embora não lhes fosse feita menção.

Por vezes, as cartas de aforamento referiam, aparentemente em casos de aquisições territoriais recentes, as chefias políticas e sociais africanas aí existentes. Assim, na concessão da *muzinda* de Caia aos padres da Companhia de Jesus, explicitava-se que ela respeitava aos “seus encubes antigos e modernos, e jlhas feitas e ao diante fizer o rio nos limites da dita mozinda e mais pertensas e jurisdiçõis assy e da maneira como a tinha e pessuhia o fumo della”⁵³. Portanto, o novo prazo Caia foi decalcado da anterior entidade política aí existente, incorporando as suas fronteiras. Menção idêntica era feita às *mizinda* Tene, Bumba, Dinde e Chine, terras localizadas a norte do rio Zambeze, as quais eram aforadas “com todas as ilhas e encumbes antigos e modernos pertencentes as ditas terras e mozindas assy e da maneira que as pessuhião os fumos dellas”⁵⁴. Deste modo, os referentes políticos e geográficos utilizados eram os africanos e a terminologia aprendida pelos portugueses, *muzinda* ou *m’fumu*, usada indiferentemente das variações linguísticas ou políticas que distinguiram os territórios a norte ou a sul do Zambeze ou os que se estendiam ao longo deste rio.

À medida que faziam a aprendizagem da terra e que o domínio do território se consolidava, os portugueses tenderam a simplificar os registos administrativos e a omitir anteriores referentes africanos. A carta de aforamento do prazo Chemba, também passada aos jesuítas, previa que eles o possuíssem tal como o possuía o anterior foreiro português já defunto, deixando de constar aí qualquer alusão à anterior autoridade africana⁵⁵.

As fronteiras destes prazos não eram, em geral, fisicamente delimitadas, remetendo-se, como foi referido, para a aceção de que os novos possuidores as detinham tal como os anteriores chefes africanos. Apenas em poucos casos, foram registados os marcos geográficos que definiam os limites desse território. Por exemplo, o título de

⁵² Carta patente de aforamento e mercê feita a Simão de Figueiredo da mozinda Zomba com seus encubes”, 7 de Maio de 1635, HAG (Historical Archives of Goa), cód. 2328, fls. 246-248.

⁵³ Carta de aforamento e mercê feita à casa dos padres da Companhia de Jesus de Sena da mozinda de Caia, 18 de Maio de 1635, HAG, cód. 2328, fls. 263-264.

⁵⁴ Carta de aforamento e mercê feita a António Lopes Pais das mozindas de Tene, Bumba, Dinde e Chine das terras de Bororo, 19 de Setembro de 1635, HAG, cód. 2328, fls. 270v-272.

⁵⁵ Carta de aforamento e mercê feita à casa dos padres da Companhia de Jesus de Sena da mozinda de Chemba, 18 de Maio de 1635, HAG, cód. 2328, fls. 264v-266.

aforamento relativo à concessão feita em 1582 aos padres de S. Domingos individualizava diversas marcas como caminhos, rios, cabeços e casas que demarcavam as duas léguas de terras do prazo Monga⁵⁶. Em certas situações, era evidente que os portugueses se reportavam a limites africanos e se tinham documentado junto de informantes locais dos limites territoriais sob as chefias africanas. Na elaboração do tomo dos Rios de Cuama, a demarcação da fronteira das capitâncias Luabo e Quelimane, no delta do Zambeze, a qual posteriormente delimitou os prazos Luabo e Maindo, o provedor Francisco Figueira de Almeida recorreu a esses informantes. Foi, de facto, com a “enformação que o dito meu *Prouedor* da fazenda tomou dos mouros da Ilha do dito Luabo e Mirambone”⁵⁷ que foi justificada a definição dos limites espaciais adoptados pela administração da coroa portuguesa.

A avaliação do tomo de 1634-1637 permite concluir que existia uma multiplicidade de soluções que apontavam para distintos arranjos do poder dos colonizadores portugueses e dos chefes africanos: um prazo podia corresponder uma ou a várias *mizinda* e incluir, ou não, os seus “incumbes”, ou podia conter um único “incumbe”. A repartição do território conquistado pelos portugueses e a sua transformação em unidades do novo aparato de domínio territorial que eram os prazos considerou, em geral, as anteriores unidades políticas e territoriais. Não obstante, tudo indica que em alguns casos as adoptou e noutros as dividiu ou juntou.

Essas distintas situações podem ter estado relacionadas com as características do próprio processo de conquista e de alianças políticas estabelecidas com os chefes territoriais. Com efeito, a menor dimensão dos prazos do distrito de Tete, acima do rio Luenha, não parece resultar de aí predominarem chefaturas com territórios mais exíguos. Antes, dever-se-á ao carácter colectivo e mais “oficial” do processo de conquista, a cargo dos capitães-mores nomeados pelos governadores de Moçambique. Os territórios submetidos eram divididos pelos vários participantes nas campanhas militares. No distrito de Sena, as empresas individuais e as coligações políticas, conduzidas ou não

⁵⁶ Carta de aforamento e mercê feita aos padres de S. Domingos das terras de Inhamiói, Bengueira, Quitundo e Quituca, 19 de Janeiro de 1609, HAG, cód. 2328, fls. 248v-255v. Demarcações idênticas foram feitas no caso da terra Inhamacope. Ver Carta de aforamento e mercê feita a António Fernandes de Torres de seiscentas braças de terra e quatrocentos de largo em Inhamacope, 25 de Abril de 1635, HAG, cód. 2328, fls. 233v-236.

⁵⁷ Carta patente de capitão do forte de Quelimane passada a Aleixo Viegas Machado, 30 de Setembro de 1634, HAG, cód. 2328, fls. 242-243v

com o beneplácito da coroa, favoreceram a constituição de grandes domínios dos conquistadores.

Ao perfilharem os referentes políticos e sociais africanos já existentes, os prazos tornavam-se numa ferramenta mais eficaz de controlo da população e do território. Era possível transferir para os portugueses, mesmo que adaptadas, as antigas obrigações desses chefes em relação aos Estados karangas e o conjunto de vínculos que ligavam a população desses espaços aos seus chefes. Era, assim, mais fácil impor o pagamento de certos tributos e de recrutar os serviços dos chefes e das suas populações segundo uma estrutura já reconhecida social e politicamente. Na verdade, mais do que da posse da terra, que, gorados os planos de instalação de casais idos do reino, não foi objecto de desenvolvimento agrícola em moldes aproximados aos europeus, a riqueza provinha do poder sobre os homens, num contexto semelhante ao que I. Kopytoff definiu como “fronteira pioneira”⁵⁸. O que era importante era senhorear gente e recrutar novos chefes para se instalarem nas terras, já que eram eles que pagavam tributos e forneciam serviços.

Chefias africanas e administração dos prazos

O modelo de administração dos prazos construído nas primeiras décadas de Seiscentos também foi inculcado pelas estruturas políticas africanas. Tudo indica que o paradigma que se encontra bem documentado para o século XVIII, combinando chefias livres e escravas, foi o adoptado pelos portugueses logo após a conquista das terras. Conforme indicia o texto deste tombo, no território conquistado no Monomotapa no início da década de 1630, os portugueses expulsaram os chefes aí estabelecidos pelos *mutapa* e colocaram lá as suas próprias chefias, os seus “ancosses e mocazamos”⁵⁹. No contexto deste tombo, esses “ancosses” ou “encosses” eram as chefias livres a quem o *mutapa* entregara ou reconhecera o governo de determinados territórios. Alguns autores admitem esse título como karanga, *inkosi*, “um grande”⁶⁰, enquanto outros sustentam que derivou *nkhoswe*, uma palavra *chewa*, a norte do Zambeze⁶¹, para denominar os anciãos

⁵⁸ KOPYTOFF 1987.

⁵⁹ Precatória ao capitão de Tete André Vicente Feio, 25 de Abril de 1635, HAG, cód. 2328, fls. 232-233v.

⁶⁰ MUDENGE 1988: XIII.

⁶¹ ABRAHAM 1961: 219.

guardiães das matrinhagens⁶². De qualquer modo, o termo “ancosse” surge neste tombo para designar chefes africanos livres. Como destacou A. Isaacman, tudo indica que os senhores dos prazos tinham uma reduzida capacidade de intervenção na escolha das chefias africanas⁶³. O mesmo se passava nos Estados karangas, e nomeadamente no Monomotapa, onde nos primeiros tempos os *mutapa* terão combinado a conservação de linhagens governantes com a instalação de novos chefes recrutados entre os seus seguidores. Mas, mesmo no contexto das relações políticas no Monomotapa, a substituição de uma linhagem de governantes ocorria apenas em períodos de grandes alterações políticas⁶⁴. Aparentemente, no início da década de 1630, um período em que eram mais numerosos e detinham um poder militar mais relevante, os portugueses ensaiaram substituir essas chefias nos seus prazos, o que posteriormente se tornou muito difícil.

Mas, as chefias livres combinavam-se com a dos “mocazamos”, um termo que se reportava aos *akazambo* (sing. *mukazambo*), ou seja, aos escravos escolhidos pelos portugueses para administrar os prazos. Com efeito, eram estes escravos, que constituíam o topo da hierarquia dos cativos de um senhor, que asseguravam vários postos de comando nos prazos. Eles fiscalizavam todas as actividades que aí se desenrolavam, dirigiam os grupos de escravos especializados em determinada actividade e tinham um papel de intermediários entre os chefes das linhagens livres e os mercenários das terras. Também eram eles que comandavam os grupos de escravos que integravam os exércitos dos senhores dos prazos. Esta estrutura de administração foi classificada por A. Isaacman como um “sistema de administração não tradicional”⁶⁵, embora posições semelhantes à ocupada pelos cativos nos prazos se encontrassem noutras sociedades africanas.

Referências

ABRAHAM, D. P., 1961, “Maramuca: an exercise in the combined use of Portuguese records and oral tradition”, in *Journal of African History*, II, nº 2, pp. 211-225.

⁶² PHIRI 1983: 262.

⁶³ ISAACMAN 1972: 159-160.

⁶⁴ BEACH 1980: 93-94; MUDENGE 1988: 87.

⁶⁵ ISAACMAN 1972: 32-33; Ver também NEWITT 1973: 199; CAPELA 1995; RODRIGUES 2002: 561-566;.

ALVES, Pe. Albano Emílio, 1930, *Dicionário Português - Chisena e Chisena - Português*, Lisboa.

AMARAL, Ilídio do, 2000, *O consulado de Paulo Dias de Novais. Angola no último quartel do século XVI e primeiro do século XVII*, Lisboa, IICT.

BEACH, D., 1980, *The Shona and the Zimbabwe 900-1850*, London, Heineman; New York, Africana; Gwelo, Mambo Press

BOCARRO, António, *Década 13 da Historia da India*, Lisboa, Academia das Sciencias de Lisboa, 1876.

BOCARRO, António, “Livro das plantas de todas as fortalezas, cidades e povoações do Estado da India Oriental”, in PEREIRA, A. B. Bragança, *Arquivo Português Oriental*, 1937, Tom. IV, vol. II, part. I.

BURKE, Peter, 2000, *A social history of knowledge: from Gutenberg to Diderot*, Cambridge, Polity.

CAPELA, José, 1995, *Donas, Senhores e Escravos*, Porto, Afrontamento

COISSORÓ, Narana, s/d, *O regime das terras em Moçambique* (separata), Lisboa

COURTOIS S. J., Pe. Victor José, 1900, *Diccionario Cafre-Tetense-Portuguez*, Coimbra, Imprensa da Universidade.

CURTO, Diogo Ramada, 2007, “Idéologies impériales en Afrique Occidentale au début du XVII^e Siècle”, in BETHENCOURT, Francisco e ALENCASTRO, Luiz Felipe, *L’Empire portugais face aux autres Empires. XVI^e-XIX^e siècle*, Paris, Maisonneuve & Larose / Centre Culturel Calouste Gulbenkian.

ELLIOTT, J. H., 2006, *Empires of the Atlantic World. Britain and Spain in America 1492-1830*, New Haven & Londres, Yale University Press.

GOMES, António, “Viagem que fez o Padre Ant^o Gomes, da Comp.^a de Jesus, ao Imperio de de (sic) Manomotapa; e assistência que fez nas ditas terras d.e Alg’us annos”, (1648), (notas de E. Axelson), in *STVDIA*, 1959, n^o 3, pp. 155-242.

HESPANHA, António Manuel, 1994, *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal - Séc. XVII*, Coimbra, Almedina.

ISAACMAN, Allen, 1972, *Mozambique: the africanization of a European Institution. The Zambezi Prazos. 1750-1902*, Madison, The University of Wisconsin Press.

KOPYTOFF, I., 1987, “The Internal African Frontier: The Making of African Political Culture”, in KOPYTOFF (ed.), *The African Frontier: The Reproduction of Traditional African Societies*, Bloomington-Indianapolis, Indiana University Press, pp. 3-84.

LOBATO, Alexandre, 1957, *Evolução administrativa e económica de Moçambique. 1752-1763*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar.

LOBATO, Alexandre, 1962, *Colonização senhorial da Zambézia e outros estudos*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar.

MUDENGE, S.I.G., 1988, *A political History of Munhumutapa c. 1400-1902*, Harare, Zimbabwe Publishing House.

NEWITT, M.D.D., 1973, *Portuguese settlement on the Zambesi*, London, Longman.

PHIRI, Kings M., 1983, “Some changes in the matrilineal family system among the Chewa of Malawi since the nineteenth century”, in *Journal of African History*, nº 24, pp. 257-274.

RODRIGUES, Eugénia, 2001, “Mercadores, Conquistadores e Foreiros: a construção dos prazos dos Rios de Cuama na primeira metade do século XVII” in MAGALHÃES, Joaquim Romero e FLORES, Jorge Manuel (coord.), *Vasco da Gama. Homens, Viagens e Culturas*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1º vol., pp. 443-480.

RODRIGUES, Eugénia, 2002, *Portugueses e Africanos nos Rios de Sena. Os Prazos da Coroa nos Séculos XVII e XVIII*, Dissertação de doutoramento em História, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa.

SUBRAHMANYAM, Sanjay, 1995, *O império asiático português, 1500-1700. Uma história política e económica*, Lisboa, Difel.

THOMAZ, Luís Filipe F. R., 1994, *De Ceuta a Timor*, Lisboa, Difel.

THOMAZ, Luís Filipe F. R., 1995, “A Crise de 1565-1575 na História do Estado da Índia”, in *Mare Liberum*, nº 9, pp. 481-520.

VENTURA, Maria da Graça A. Mateus, 2001, “O Baptismo do(s) Novo(s) Mundo(s). A toponímia como sistema de leitura do mundo”, in MAGALHÃES, Joaquim Romero e FLORES, Jorge Manuel (coord.), *Vasco da Gama. Homens, Viagens e Culturas*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, vol. II, pp. 277-303.

XAVIER, 2008, Ângela Barreto, *A invenção de Goa. Poder imperial e conversões culturais*, Lisboa, ICS.